



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de junho de 2021

## PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021  
Aquisição de materiais elétricos e ferragens

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
01	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	326,00
02	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	326,00
03	FRACASSADO	-
04	FRACASSADO	-
05	FRACASSADO	-
06	FRACASSADO	-
07	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	185,00
08	FRACASSADO	-
09	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.	0,42
10	FRACASSADO	-
11	FRACASSADO	-
12	FRACASSADO	-
13	FRACASSADO	-
14	DESERTO	-
15	FRACASSADO	-
16	FRACASSADO	-
17	DESERTO	-
18	DESERTO	-
19	FRACASSADO	-
20	DESERTO	-
21	DESERTO	-
22	DESERTO	-
23	DESERTO	-
24	DESERTO	-
25	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.	11,00
26	FRACASSADO	-
27	FRACASSADO	-
28	FRACASSADO	-
29	DESERTO	-
30	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.	0,47
31	DESERTO	-
32	DESERTO	-

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021  
Aquisição de Bebedouros

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 670,00
2	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 798,00

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

Luciano Santos Tavares de Almeida  
Prefeito do Município de Piracicaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021  
Registro de preços para fornecimento parcelado de espelhos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	30	J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA	R\$ 144,00
02	25	J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA	R\$ 630,00
03	30	J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA	R\$ 310,00
04	30	J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA	R\$ 425,00
05	20	J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA	R\$ 572,33
06	30	J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA	R\$ 1.358,00
07	20	J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA	R\$ 700,00
08	25	J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA	R\$ 451,67
09	25	J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA	R\$ 507,00

Piracicaba, 10 de junho de 2021.

Luciano Santos Tavares de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021  
Registro de Preços para fornecimento parcelado de bancos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	R\$ 485,00
2		R\$ 495,00
3		R\$ 485,00
4		R\$ 495,00

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE

## COMUNICADO

## PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE MEMBROS GMEA – BIÊNIO 2021 – 2023

A Prefeitura do Município de Piracicaba, em atendimento ao disposto no artigo 19º e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.922/2010 e no artigo 3º, parágrafo 2º do Decreto nº 14.611/2012, faz saber a todos os interessados que está aberto o prazo para o cadastramento das entidades da sociedade civil, descritas no mencionado artigo da Lei 6.922/10, para o processo de eleição dos membros do GMEA – Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental, para o biênio 2021/2023. Faz saber que, a partir de 2021 e de acordo com o Plano Municipal de Educação Ambiental de Piracicaba - decreto Municipal nº 18.491 em outubro de 2020, os membros do GMEA também constituirão a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação Ambiental, a qual terá como atribuição articular a implementação do Plano, divulgar, monitorar e dar transparência às ações desenvolvidas.

## Documentos exigidos:

- Cópia do estatuto da entidade registrado em Cartório ou cópia da lei de criação da entidade;
- Cópia da ata de posse da atual diretoria registrada em Cartório;
- Ofício assinado pelo representante legal com a indicação dos representantes, titular e suplente, indicados para participação do processo de eleição do GMEA.
- Dados completos da entidade e dos representantes indicados (nome completo, endereço, telefone fixo, celular e email).

Local do cadastramento: Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Bairro dos Alemães (Setor de Protocolo)

Prazo: até dia 12/07/2021

Horário de atendimento: das 07h30 às 17h.

Informações: 3417-9494 - Núcleo de Educação Ambiental da SEDEMA

Email: gmeasecretariadaeducacao@gmail.com

## Encontro para eleição do GMEA:

Faz saber também que será realizado um encontro com os representantes indicados pelas entidades no dia 15 de Julho de 2021 às 9h às 10h30, de forma virtual, pela plataforma Google Meet, em link a ser divulgado posteriormente. Neste encontro serão apresentadas as atribuições, ações do GMEA e da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação Ambiental, ligada ao GMEA. Em um segundo momento, as entidades serão separadas de acordo com o segmento a qual pertencem para eleger um representante titular e seu suplente para representar o segmento no GMEA, na conformidade dos incisos e parágrafos do artigo 3º do Decreto nº 14611/2012, que regulamenta a Lei 6922/2010.

## IMPORTANTE:

Somente participarão do Encontro os representantes titulares e/ou suplentes indicados por meio de ofício até o dia 12/07/2021 (conforme descrito acima).

## Atribuições dos membros no GMEA:

Conforme Decreto 15.696/2014, que aprova o Regimento Interno do GMEA, compete aos seus membros:

- Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Compor comissões permanentes e, eventualmente, Comissões Especiais em caráter temporário e para fins específicos. Leia-se "Grupos de Trabalho" no lugar de "Comissões"
- Relatar matérias que lhe forem atribuídas;
- Propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis para melhor apreciação dos assuntos em estudos;
- Apresentar proposições que visem interesses educacionais;
- Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador referentes à educação;
- Observar o cumprimento do presente Regimento, bem como acolher as decisões do GMEA;
- Organizar e participar das eleições internas do GMEA.

As reuniões ordinárias do GMEA acontecem toda terceira 2ª feira de cada mês na Secretaria Municipal de Educação, das 14h às 16h. Além das reuniões ordinárias e extraordinárias poderão haver reuniões presenciais de Grupos de Trabalho, entre as reuniões ordinárias, caso o representante participe de algum grupo.

## Sobre a atuação do GMEA no Plano Municipal de EA

O Plano Municipal de Educação Ambiental foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 18.491 em outubro de 2020. Para divulgação, monitoramento e transparência das ações desenvolvidas, o Plano define a institucionalização e formalização de uma comissão, no âmbito do GMEA, sendo que a Comissão será constituída pelos próprios membros do GMEA definidos para o biênio 2021-2023 e de especialistas convidados. Para monitoramento do Plano, a comissão deverá utilizar os indicadores quanti e qualitativos estabelecidos em cada meta e os sete indicadores gerais. Ressalta-se que os indicadores gerais referem-se à mensuração das ações de sustentabilidade institucional, procurando mensurar o comprometimento do poder público municipal e das instituições com o Plano Municipal de Educação Ambiental. A revisão do Plano acontecerá a cada oito anos, considerando que a EA é um processo incremental. Todavia, a comissão de acompanhamento do Plano elaborará relatórios anuais, a partir dos indicadores gerais de acompanhamento, que serão disponibilizados para monitoramento do processo. Entende-se que o Plano Municipal de Educação Ambiental deve ser implementado de maneira articulada entre a gestão municipal, incluindo todas as secretarias e autarquias municipais e instituições da sociedade civil organizada, para que gradativamente a dimensão da Educação Ambiental seja incorporada nas atividades das instituições e no cotidiano dos cidadãos e cidadãs de Piracicaba. Dessa forma, espera-se que o Plano seja efetivo na implementação das práticas indicadas para que Piracicaba possa ser também referência como um município educador sustentável.

A Lei 6.922/2010 que institui a PMEA e seu decreto nº 14.611/2012, bem como regimento interno do GMEA e o Plano Municipal de Educação Ambiental podem ser acessados no link: <https://gmeapiracicaba1.wixsite.com/gmea/biblioteca-1>

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME:	MILLER SCATOLINO MESQUITA
ENDEREÇO:	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 388 AP 41 – VILA ROSSI – CAMPINAS
DOCUMENTO:	AI 15220
NOME:	VERA DE ALMEIDA LOPES
ENDEREÇO:	RUA JUPIA, 67 CASA 01 – ALTOS DE SANTANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO:	AI 15443
NOME:	ANDRE VINICIUS FERREIRA COSTA SOUSA
ENDEREÇO:	AV DR MORATO, 1067 – VILA REZENDE – PIRACICABA
DOCUMENTO:	AI 15448
NOME:	CARLA ROWENA GOLD
ENDEREÇO:	RUA LEOGILDO SALVAGNI, 257 – AGUA BRANCA – PIRACICABA
DOCUMENTO:	NP 17625
NOME:	ELTON LUIS DOS SANTOS
ENDEREÇO:	RUA SEBASTIAO BENEDITO DO AMARAL, 898 – VILA LINOPOLIS I – SANTA BARBARA D'OESTE
DOCUMENTO:	NP 17649
NOME:	ANDERSON MOREIRA NUNES
ENDEREÇO:	RUA SOFIA, 128 – JARDIM COSTA RICA – PIRACICABA
DOCUMENTO:	NP 17653
NOME:	JOSE POLONI
ENDEREÇO:	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1713 – BAIRRO ALTO – PIRACICABA
DOCUMENTO:	NP 17654
NOME:	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, 816 – ALTO – PIRACICABA
DOCUMENTO:	NP 17655
NOME:	ROMEU FAGNANI
ENDEREÇO:	CAIXA POSTAL, 54 – CENTRO – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
DOCUMENTO:	NP 17663
NOME:	EDIFICIO ALIANÇA SPE LTDA
ENDEREÇO:	RUA GOMES CARNEIRO, 1619 – ALTO – PIRACICABA
DOCUMENTO:	NP 17669
NOME:	BASEIXOS COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
ENDEREÇO:	ROD SP 308 KM 161,5 – UNILESTE – PIRACICABA
DOCUMENTO:	NP 17724
NOME:	ANDRESSA CARLONI
ENDEREÇO:	RUA JOSE DE ALENCAR, 519 APTO 104 – VILA MONTEIRO – PIRACICABA
DOCUMENTO:	NP 17760

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

TECNGo AMB° REINALDO RABELO FILHO  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização



**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020

Licenciamento de uso de software de "peticionamento eletrônico", com serviços de implantação, suporte, manutenção adaptativa e evolutiva, capacitação de usuários e hospedagem do software.

No item 1.1.2. do Anexo A – Descritivo Técnico, fica SUPRIMIDA a exigência de compatibilidade com sistema operacional Linux.

Em 11 de junho de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/2021

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de higiene/limpeza e ração para animais

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2021 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2021 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de junho de 2021

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2021

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem para os jogos estudantis.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2021, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2021, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 514/2020

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de raio-x e placas digitais (DR's), instalados nas Unidades de Pronto Atendimento.

Comunicamos que, conforme manifestação técnica e parecer jurídico nº 188/2021 da Procuradoria Geral, foi julgada PROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa CAMP TÉCNICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS DE RAIOS-X LTDA.

Comunicamos que houve alteração no Termo de Referência. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 29/06/2021 às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Leilão nº 02/2021

Objeto: Alienação de Bens Inservíveis – sucata. Data para abertura e disputa do presente leilão para o dia 30/06/2021, às 14h.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JUNHO DE 2021

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). RAFAEL MUNICELLI RODRIGUES, RG 48326829X, em 04/06/2021, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENV. ECONÔMICO.

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rafael Muncelli Rodrigues, residente a Rua São José nº 514, complemento Apto 25, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a) para o cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

R\$ 70.800,00 em investimentos na Conetora Rico

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 3 de junho de 2021.

Rafael Muncelli Rodrigues
Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

PROCESSO Nº 175.100/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de toners e cartuchos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.000	Unid.	Toner para Impressora Lexmark MX410DE ORIGINAL ou compatível. Rendimento até 10.000 páginas Ref. 60FBH00	R\$ 73,00	R\$ 73.000,00
02	500	Unid.	Unidade Fotocondutor impressora Lexmark MX410de Original ou compatível. Rendimento até 60.000 páginas. Ref. 50F0Z00/50F0ZA0	R\$ 475,90	R\$ 237.950,00

Itens 01 e 02 - LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

PROCESSO Nº 175.100/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de toners e cartuchos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	80	Unid.	Toner para Impressora HP M425DN ORIGINAL ou compatível. Rendimento até 6.900 páginas. Ref. CF280XB	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00

Item 03 – Bruno Felipe Sarro de Almeida - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

PROCESSO Nº 175.100/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de toners e cartuchos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	05	Unid.	Toner original ou compatível para uso na impressora nova e sem uso anterior da HP Laserjet 500 color M551 Preto 507 xl - CE400XL. Rendimento até 11.000 páginas.	R\$ 89,90	R\$ 449,50
06	05	Unid.	Toner impressora laserjet 500 color M 551 Ciano original ou compatível. Rendimento até 6.000 páginas. Ref.CE401AB	R\$ 67,49	R\$ 337,45
08	15	Unid.	Toner PRETO para impressora LEXMARK X950de ORIGINAL ou compatível. Rendimento até 32.000 páginas. Ref. X950X2KG	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
09	06	Unid.	Toner CIANO para impressora LEXMARK X950de ORIGINAL ou compatível. Rendimento até 22.000 páginas. Ref.X950X2CG	R\$ 1.109,00	R\$ 6.654,00
10	06	Unid.	Toner AMARELO para impressora LEXMARK X950de ORIGINAL ou compatível. Rendimento até 22.000 páginas. Ref. X950X2YG	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
11	06	Unid.	Toner MAGENTA para impressora LEXMARK X950de ORIGINAL ou compatível. Rendimento até 22.000 páginas. Ref. X950X2MG	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
12	12	Unid.	Unidade Fotocondutor para impressora Lexmark X950de Original ou compatível. Rendimento até 115.000 páginas. Ref. C950X71G	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00

Itens 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 – Prospera Comercial e Importadora Eireli EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

PROCESSO Nº 175.100/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de toners e cartuchos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
18	30	Unid.	Toner para impressora Samsung SCX 5637FR Original ou compatível.	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
19	15	Unid.	Toner para impressora Samsung ML 2851ND Original ou compatível, não remanufaturado, não recondicionado, preto.	R\$ 45,00	R\$ 675,00

Itens 18 e 19 – NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020

PROCESSO Nº 64.740/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mobiliários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	60	Unid.	Conjunto infantil 800x800mm com 04 cadeiras.	R\$ 1.219,00	R\$ 73.140,00
06	50	Unid.	CONJ.REFEITORIO INFANTIL 01 MESA E 02 BANCOS.	R\$ 1.239,00	R\$ 61.950,00
07	50	Unid.	CONJ.REFEITORIO FUNDAMENTAL 01 MESA E 02 BANCOS.	R\$ 1.339,00	R\$ 66.950,00
08	80	Unid.	CONJ. INDIVIDUAL PARA BERÇARIO.	R\$ 498,00	R\$ 39.840,00
09	20	Unid.	MESA FÓRMICA PARA BIBLIOTECA 1400 X 1400 X 750 X 18MM	R\$ 1.110,00	R\$ 22.200,00
15	05	Unid.	MESA FÓRMICA PARA BIBLIOTECA 1200 x 850 x 750 x 18mm.	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
16	05	Unid.	MESA FÓRMICA REDONDA – 1,60m.	R\$ 538,00	R\$ 2.690,00

Itens 05, 06, 07, 08, 09, 15 e 16 - Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020

PROCESSO Nº 64.740/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mobiliários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	20	Unid.	MESA ESCRIVANINHA C/ 04 GAVETAS.	R\$ 1.319,00	R\$ 26.380,00
11	20	Unid.	MESA ESCRIVANINHA C/ 02 GAVETAS.	R\$ 1.158,00	R\$ 23.160,00
12	10	Unid.	MESA DE FORMICA, NA COR BEGE, MED. 1,0M X 1,0M.	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
17	15	Unid.	MESA FÓRMICA COR BEGE FOSCA 2,000mm x 1,000mm x 760mm.	R\$ 1.488,00	R\$ 22.320,00

Itens 10, 11, 12 e 17 - J.C. Moraes Móveis Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020

PROCESSO Nº 64.740/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mobiliários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	05	Unid.	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ 03 GAVETAS.	R\$ 1.220,00	R\$ 6.100,00

Item 14 - Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

Auto de Infração e Imposição de Multa

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao Aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito Aedes aegypti, conforme o artigo 22 da lei complementar nº 178/06, decreto nº 15.751/14 e lei complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito Aedes, conforme decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com AR porém retornaram fechados. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50 para orientações referentes a recurso e outras informações.

Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste Auto, ou da data de sua publicação em Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Decreto nº 15.751, art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e Decreto 17083 de 22/05/2017.

Nome	Auto de Infração
Dener Salles	132/2021
Jurema Genaro Azevedo	136/2021
Matheus Amalfi Netto	137/2021
Francisco Braz Pavan	165/2021
Orestes Tosi	173/2021
Joao Alfredo Correa Neto	163/2021
Antonio Sergio Guastalli	159/2021
Andre Luis Tejada Cruzato	125/2021
Antonio Sergio Aloisi	119/2021
Ophelia Ravelli de Lima	115/2021
Natalia Floreano	105/2021
Roberto Longatto	092/2021
Edison Jose Libardi	091/2021
Ivani Bandoria Fazanaro	090/2021

Centro de Controle de Zoonoses

Notificação

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto a correspondência encaminhada via correio com AR retornou fechada.

Comunicamos ainda que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e decreto 15.751/14. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h50.

Nome	Notificação
Andre Luiz Colares Campos	252/2021
Massay Saito	250/2021
Andre Schiavon Villa Nova	246/2021
Jose Aparecido de Melo	225/2021
Lucas Romano Cominetti	207/2021
Antonio Luiz Grandis	193/2021

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Recurso contra imposição de multa

Segue abaixo recurso contra imposição de multa, aplicada pelo Plano Municipal de Controle do Aedes, que foi indeferido, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município:

Nome	Nº do Processo
Orlando Silva Camargo (Recurso impetrado por Orlando Silva Camargo)	87420/2020

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇASDepartamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 86 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 89.043/2020 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF nº 12.457, de 05/04/2021, Notificação de Lançamento nº 52.382, de 11/06/2021, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 62.698 e 62.699, de 11/06/2021 e Termo de Encerramento de Ação Fiscal nº 12.466, de 11/06/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de junho de 2021

CONTRIBUINTE:

JOPIRA MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME  
AV. BRASÍLIA, 2.047 – SANTA TEREZINHA – PIRACICABA/SP  
CEP 13412-221 – CNPJ 16.926.096/0001-53 – CPD 626055

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 87 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal de nº 154119/2012 e Processo de Levantamento Específico de nº 44617/2021, outros assuntos pertinentes, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de junho de 2021

Contribuinte:

FABIO AUGUSTO FERREIRA  
RUA BERNARDINO DE CAMPOS 588 -ALTO -PIRACICABA /SP  
CEP 13419-100 – CPD 626578 – CNPJ 17.215.861/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTES, LAZER E  
ATIVIDADES MOTORASTERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021  
Prestação de Serviço de Locação de Ônibus

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNTÁRIO R\$
1	VIAÇÃO SALIRE LTDA.	11,95

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

HERMES FERREIRA BALBINO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº DO PROCESSO: 70.963/2021

OBJETO: Manutenção corretiva em relógio digital com termômetro

Item	Empresa Fornecedor	Valor	Data do Empenho
01	Luis Gustavo Mialhe	R\$ 500,00	10/06/2021

Piracicaba, 10 de junho de 2021

JOSÉ VICENTE CAIXETA FILHO  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. – CNPJ nº 07.752.236/0001-23 (SAÚDE)

Contrato nº 716/2021.

Proc. Admin.: nº 66.809/2021.

Licitação: Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de medicamento para controle da dor e espasmos gastrointestinais.

Valor: R\$ 18.507,00 (Dezoito mil, quinhentos e sete reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 11/06/2021.

COMISSÃO PERMANENTE  
PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 888, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

## R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de ALEXANDRE GRIECO MARQUES, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b, segunda parte”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 02 de junho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 887, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

## R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de RENATO OLIVETTO MARANHÃO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I, III e IV e art. 196, inciso XII, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, ambos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 02 de junho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 886, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

## R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de DONIZETI ROBERTO CAMARGO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II e XI e enquadramento no art. 196, incisos XI e XII, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 02 de junho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito MunicipalSERVIÇO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 10 Junho 2.021  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003117/2021	ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA
003118/2021	EDILSON LUIS PUERTA
003119/2021	SETOR DE TRANSPORTE
003120/2021	GARCIA E TREVIZOR ENGENHARIA LTDA. - ME
003121/2021	PIACENTINI E CIA LTDA
003122/2021	RAFAELA DA SILVA PEREIRA
003123/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003124/2021	REYNALDO BOSCHIERO
003125/2021	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA
003126/2021	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA
003127/2021	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA
003128/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003129/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003130/2021	CENTRO ESPORTIVO ASES DA LIBERDADE
003131/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003132/2021	JOSÉ ROBERTO LOPES
003133/2021	JOSÉ ROBERTO LOPES
003134/2021	JOSÉ ROBERTO LOPES
003135/2021	JOSÉ ROBERTO LOPES
003136/2021	CAMINHO TELECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
003137/2021	NILVA APARECIDA SAMPRONHA
003138/2021	SIMONE VALERIA APARECIDA PENTEADO
003139/2021	JULIANE EMIDIO DA SILVA
003140/2021	VALTER ROBERTO TURCCI
003141/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003142/2021	MADEIREIRA RIO BRILHANTE LTDA
003143/2021	SETOR DE OFICINA
003144/2021	CONSULT CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
003145/2021	GILMAR DE LARA
003146/2021	TIGER AUTO POSTO LTDA

Despachos	Processo	Interessado
000754/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
000994/2021	000700/2021	GARCIA E CECON SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA: "Concluído".
001223/2021	000842/2021	MARCOS ANDRE CARNEIRO: "Indeferido".
001498/2020	000998/2020	MARIA DOS SANTOS BEZERRA: "Indeferido".
001637/2021	001113/2021	BRUNA DE PIZZOL BARROSO: "Indeferido".
001706/2021	001162/2021	SALMA KRAIDE GIACOMELI: "Indeferido".
001707/2021	001163/2021	NILTON DE SOUZA: "Indeferido".
001723/2021	001176/2021	VANDERLEI DAMIANI: "Indeferido".
002008/2020	001353/2020	JOAO SEVERINO DA SILVA: "Deferido".
002015/2020	001357/2020	PAULO CESAR REGONHA: "Deferido".
002016/2020	001358/2020	OSORIO PETRINI: "Deferido".
002048/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
002177/2021	000700/2021	GARCIA E CECON SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA: "Deferido".
002323/2021	001544/2021	ANDREIA ARAUJO DOS SANTOS FRANCISCO: "Indeferido".
002427/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
002521/2021	004967/2020	SALVADOR LEANDRO PEREIRA LISBOA: "Deferido".
002713/2019	002003/2019	AGÊNCIA REGULADORA DOS: "Concluído".
		SERVIÇOS DE SANEAMENTO ARES-PCJ
		IARA GABRIELA MANTOVANI: "Arquivado".
002721/2016	001610/2016	



002900/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
002940/2021	001963/2021 EDJEFFERSON CRISTIANO GARCIA DA SILVA: "Deferido".
002948/2021	001967/2021 ARGEMIRO PASSOS DE ALMEIDA: "Deferido".
002994/2021	002844/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Indeferido".
003116/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003141/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
004772/2020	003481/2020 POSTO SANTA TEREZINHA LTDA -POÇO: "Concluído".
004775/2020	003484/2020 MS BRASIL - POÇO: "Concluído".
004900/2020	003563/2020 ELIAKIM SOUZA SILVA: "Indeferido".
004951/2019	003891/2019 JOAO PAULO DA SILVA: "Concluído".
005370/2019	004205/2019 ROBERTA CRISTINA DE FIGUEIRA BALASSA: "Concluído".
007699/2019	005928/2019 AGÊNCIA REGULADORA ARES PCJ: "Concluído".

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE  
ATO N.º 1106/2021

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106, de 22 de janeiro de 2021, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 1709/2021.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE  
ATO N.º 1106/2021

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106, de 22 de janeiro de 2021, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 1813/2021.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE  
ATO N.º 1106/2021

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106, de 22 de janeiro de 2021, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 1450/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SINDICANTE N.º 5310/2020

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 5310/2020.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Após, archive-se com as cautelas de praxe

Maurício André Marques de Oliveira  
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SINDICANTE N.º 0072/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 0072/2021.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Após, ao Setor de Protocolo para ciência do interessado e archive-se com as cautelas de praxe

Piracicaba, 07 de junho de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira  
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SINDICANTE N.º 3992/2020

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 3992/2020.

Ante o exposto, à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Maurício André Marques de Oliveira  
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL  
Processo n.º 1687/2011 (F.42)  
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Maurício André Marques de Oliveira, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou 1 processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens "ii" e "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste. A defesa prévia 2 foi apresentada às fls. 24/35.

O relatório técnico 3 e jurídico 4 foram juntados às fls. 37 e 39/41.

As alegações finais 5 foram apresentadas às fls. 46/59.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae em razão de:

1) Descumprimento de prazo para execução dos serviços, conforme constante no anexo 3 e item 4.1 do edital, referente ao atendimento a extravasamento de esgoto em ramal com base no Item 4.1 do contrato que dispõe: "A contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos máximos definidos no Contrato, ou conforme determinação da fiscalização, que neste caso, a exceção de serviços emergenciais, deverá garantir o prazo normal necessário para a execução do serviço, no mínimo 24 horas em dias úteis ou 48 horas no caso de finais de semana e/ou feriados."

2) Descumprimento de diretrizes técnicas, conforme anexo 3, item 4.9 o qual dispõe: "Nenhuma Ordem de Serviço deverá ser baixada como executada se o problema não for completamente resolvido. Se na impossibilidade de resolução por parte da contratada por algum motivo qualquer, deverá ser imediatamente contatado a fiscalização do SEMAE para que se tome a providência necessária para a conclusão definitiva do mesmo".

Em sua defesa a Águas do Mirante alega, em síntese, que "solucionou todas as autorizações de serviço e vem prestando os serviços objeto do Contrato de forma contínua, adequada e em conformidade com as determinações e limites estabelecidos no edital, contrato e legislação vigente".

Ao final, por entender não existir qualquer violação das obrigações contratuais, pede "o afastamento das supostas irregularidades apontadas uma vez que inexistente qualquer violação das obrigações contratuais da sua parte."

Ao que se infere, os argumentos de defesa apresentados pela Águas do Mirante foram amplamente combatidos nos relatórios técnico e jurídico. As Alegações Finais, por sua vez, não trouxeram elementos suficientes a desconstituir o descumprimento dos prazos para execução dos serviços, bem como das diretrizes técnicas do contrato.

Nesse contexto, não obstante os argumentos lançados pela Contratada, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO:

a) Pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii, por descumprimento de prazo para execução dos serviços;

b) Pela aplicação de multa prevista na cláusula 18.3.iii, por descumprimento de diretrizes técnicas. As multas deverão ser deduzidas de eventuais créditos devidos.

Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, para eventual interposição de recurso ao Titular do Serviço, nos termos da cláusula 18.4.v do contrato.

Caberá à contratada a comprovação, no presente expediente, da interposição de recurso.

Transcorrido o prazo de recurso em branco ou, caso a decisão do Titular do Serviço tenha sido pela aplicação de penalidade, lavre-se o Termo de Aplicação de Penalidade e cumpra-se a decisão.

Comunique-se a contratada.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de junho de 2021

Maurício André Marques de Oliveira  
Presidente do SEMAE

- 1Ofício n.º 064/2021/PPP, fls.03/05
- 2AMICC-JUR-2021/0000076
- 3Memorando n.º 350/2021/PPP
- 4Parecer n.º 125/2021/PJ/BCSP
- 5AMICC-JUR-2021/0000121

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N.º 054/2021 - PROCESSO N.º 1504/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO, PARTIDA SOFT-STARTER PARÁACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO DE 100CV, 04 POLOS, 220 VOLTS.

Informamos que, será feito acerto de ordem técnica no processo, desta maneira fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe, para as devidas providências.

Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4.º do Artigo 21 da Lei n.º 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

PREGÃO N.º 057/2021 - PROCESSO N.º 1767/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS PARTIDA SOFT-STARTER.

Informamos que, será feito acerto de ordem técnica no processo, desta maneira fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe, para as devidas providências.

Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4.º do Artigo 21 da Lei n.º 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba, 10 de junho de 2021

Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini  
Setor de Suprimentos



## PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

## EM DISCUSSÃO ÚNICA

## Moções

Nº 116/21 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos para o Escritor, Duque e Comendador Andrés Luciano Guerra Tumang III, pelo lançamento do seu 7º Livro que tem como título: "O meu Melhor Amigo – PhD. Andrés José Tumang II".

Nº 117/21 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, de apoio à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que susta os efeitos do Decreto Estadual nº 65.021/2020 que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado de São Paulo.

## Requerimentos

Nº 601/21 - De autoria do vereador Thiago Ribeiro, voto de congratulações à empresa Embrakon Administradora de Consórcio LTDA. por completar 14 anos de atividades no Município de Piracicaba.

Nº 602/21 - De autoria do vereador Gustavo Pompeo e outro, que convoca o Secretário da Saúde e a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e convida o Prefeito Municipal a participarem da Audiência Pública do Fórum Permanente de Saúde Mental e Combate à Dependência Química a ser realizada no dia 30/06/2021, às 14:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir ações de Prevenção ao Uso de Drogas e Álcool.

Nº 603/21 - De autoria do vereador Gustavo Pompeo, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre fiscalização da Guarda Civil Municipal referente ao cumprimento da lei 4.658/1999.

Nº 607/21 - De autoria do vereador Acácio Souza de Godoy e outro, voto de congratulações à Academia Pira Olímpica e ao ginasta Diogo Soares, pela conquista da vaga para os Jogos Olímpicos de Tóquio, no ano de 2021.

Nº 606/21 - De autoria do vereador Anilton Rissato, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de área de lazer na extensão da Rua Bebedouro, Bairro Jardim Maria Helena, conforme Indicação nº 1248/21.

Nº 608/21 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre segurança nas escolas e creches de educação infantil e de ensino fundamental.

Nº 611/21 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a priorização da vacinação dos caminhoneiros do Município.

Nº 612/21 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a priorização da vacinação dos motoboys no município de Piracicaba.

Nº 613/21 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a priorização da vacinação dos frentistas de postos de combustíveis.

Nº 614/21 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a priorização da vacinação dos Garis do município de Piracicaba.

Nº 615/21 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as parcerias realizadas nos últimos anos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda – "SEMTRÉ", para formação e capacitação profissional.

## EM SEGUNDA DISCUSSÃO

## Projeto de Lei

Nº 087/21 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que dispõe sobre denominações de Vias Públicas e Sistemas de Lazer do loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Ondas, neste Município e revoga as Leis nº 9.072/18; nº 9.080/18; nº 9.081/18; nº 9.082/18; nº 9.083/18; nº 9.092/18; nº 9.094/18; nº 9.095/18; nº 9.102/18; nº 9.103/18; nº 9.104/18; nº 9.110/18; nº 9.111/18; nº 9.120/19; nº 9.121/19; nº 9.123/19; nº 9.133/19; nº 9.135/19; nº 9.137/19; nº 9.138/19; nº 9.144/19; nº 9.170/19; nº 9.181/19; nº 9.183/19; nº 9.185/19 e nº 9.188/19.

## EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

## Projeto de Lei

Nº 166/20 - De autoria do ex-vereador Matheus Antônio Erler, que denomina de "Antônio Carlos Danelon", o Sistema de Lazer 36, localizado no Bairro Santa Rosa, neste Município (com Emenda 1 da C.L.J.R. e com parecer revisado pela C.L.J.R.).

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
Resolução nº 05/07

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO  
Nº007/2020  
PROCESSO N.º001/2020

De ordem do Sr. Presidente do Conselho de Curadores, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL  
CONTRATADO: TOTVS S.A.  
PROCESSO: n.º 001/2020  
CONTRATO: n.º 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção/Suporte Técnico/Renovação de Licença de uso para o Sistema TOTVS.

DATA: 13/07/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DO ADITIVO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de junho de 2021, sendo seu término para 30 de maio de 2022.

DO VALOR

Fica determinado o valor de R\$ 7.365,27 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) mensais, total de R\$ 88.383,22 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 01 de junho de 2021.

MAURO RONTANI  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

**FALTA DE  
CONSCIÊNCIA  
NÃO É  
DEFICIÊNCIA**

**RESPEITE ESTE ESPAÇO**

ESTACIONAR O VEÍCULO EM VAGA DESTINADA A PCDs  
**R\$293,47 + 7 pontos + guincho**



## CMDCA

## RESOLUÇÃO N.º 16/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 11 de Junho de 2021.

## RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2021, para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDECA).

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de Junho de 2021.

Mariana Cristina Luciano Gomes  
Presidente CMDCA

## EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDECA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal (LOF) nº 8.069/1990 de 13/07/1990 e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal (LOM) nº 6246/2008 de 03/06/08 e sua alteração;

Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 de 20/02/2011 e nº 1311/2012 de 28/12/2012;

Considerando ainda a LOF nº 13.019/2014 de 31/07/2014, sua alteração e o Decreto Municipal nº 17.093/2017 de 01/06/2017;

Considerando mais ainda a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

E por fim, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

## RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público, o Edital de Chamamento para realizar o processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da cidade de Piracicaba e, ainda que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada aos 11 dias do mês de junho de 2021, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I  
DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do FUMDECA e gerenciados pelo CMDCA.

§ 1º Entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de 11 (onze meses), 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na LOF nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas as crianças e adolescentes até completarem 18 anos, salvo aqueles que já tiverem iniciado o projeto e, vierem, completar a maioridade civil durante a execução.

§ 3º Aplicam-se as regras desse edital também para os jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: Jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto; Pessoa Com Deficiência e Egressos de Medida Socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 2º da LOF nº 8.069/1990.

CAPÍTULO II  
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), observará as regras contidas na LOM nº 6246/2008 e sua alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na LOF nº 13019/2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 17093/2017.

Art. 3º. Poderão ser apresentados projetos para serem financiados com recursos do FUMDECA, na forma de CAPTAÇÃO, através de chancela.

§ 1º Entende-se por chancela, a autorização para a captação de recursos ao FUMDECA, destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.

§ 2º A execução do projeto aprovado e classificado, nos termos deste Edital, dependerá da captação dos recursos necessários mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela, para o seu financiamento.

CAPÍTULO III  
DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. Os projetos apresentados para CAPTAÇÃO, através de chancela, deverão priorizar ações que promovam, pelo menos, uma das linhas de ação abaixo:

I. Ações de fortalecimento ou ampliação dos programas e/ou serviços de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas e/ou culturais ou de ações com o grupo familiar e comunitário;

II. Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;

III. Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV. Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade;

V. Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas e Lei 12.010/2009 e suas alterações);

VI. Ações complementares a crianças e adolescentes com deficiência e seus grupos familiares;

VII. Capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes das OSC's;

VIII. Qualificação profissional para adolescentes e jovens entre 16 a 18 anos incompletos, salvo os casos previstos nos § 2º e 3º do art. 1º deste Edital;

IX. Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes, conforme Lei Municipal nº 7.681 de 03/09/2013.

Art. 5º. Para orientar a elaboração dos projetos, algumas características fundamentais devem ser observadas na formatação das propostas, conforme segue:

I. Ações complementares de apoio socioeducativo:

a) Apresentar proposta pedagógica que inclua oficinas culturais, e/ou esportivas e/ou atividades voltadas à educação em direitos humanos (ética da responsabilidade, cidadania, educação ambiental, educação em saúde, relações interpessoais, projeto de vida, etc.);

b) Promover a valorização da educação formal, através de atividades de motivação e estímulo para a permanência e ou retorno à escola.

c) Promover o acesso às novas tecnologias de comunicação (cursos específicos, informática educativa, etc.);

d) Estimular a segurança alimentar e nutricional, através da realização de atividades educativas sobre o tema;

e) Desenvolver ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

f) Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

II. Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência:

a) As propostas deverão incluir ações inclusivas, como as de apoio socioeducativo, promoção da acessibilidade, adaptações no mobiliário, aquisição de tecnologia assistiva e outras que se fizerem necessárias, não cobertas por outras fontes de financiamento público;

III. Qualificação profissional:

a) Priorizar ações de qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos, salvo os casos previstos nos § 2º e 3º do art. 1º deste Edital, assegurando-se a certificação legal para os concluintes dos cursos, a partir da regularização dos prestadores de serviços junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os projetos deverão contemplar as possibilidades de ações no formato híbrido, mediante as normas sanitárias vigentes.

CAPÍTULO IV  
DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A organização poderá apresentar até três (03) projetos a serem financiados por meio de captação junto a pessoas físicas e jurídicas (via chancela).

CAPÍTULO V  
DO REGISTRO

Art. 7º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil, somente serão admitidas para seleção se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, devendo possuir sua documentação legal válida e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s):

I. Cópia do Estatuto e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da LOF nº 13.019/2014;

II. Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório;

III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

IV. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, bem como do local em que será executado o projeto, como certidão de Cartório de Registro de Imóveis, contrato de locação ou cessão de uso oneroso ou conta de consumo de serviços públicos;

V. Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias, que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

VI. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

VII. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União;

VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X. Certidão Negativa do Município de Piracicaba;

XI. Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente;



XII. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária, a execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento (SIL).

Parágrafo Único - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII a X do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 8º. Poderão ser apresentados projetos que já foram financiados e executados.

Art. 9º. Não será permitida a atuação em rede.

Art. 10º. O registro da proposta de projeto pela OSC implica na aceitação tácita dos termos desta Resolução.

Art. 11. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos;

V. Teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

VI. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que perdurar penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VII. Teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII. Tenha entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas as parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação e c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos § I, II e III do art. 12 da LOF no 8.429/1992 de 02/06/1992.

## CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 12. O período de entrega dos projetos será compreendido entre 15 de junho a 14 de julho de 2021.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados, da seguinte forma:

1 – Através de sistema informatizado de acordo com as diretrizes existentes na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em vigor.

2 – Impresso do sistema indicado pela SMADS em uma via, acompanhado de:

- Folha de rosto (Anexo II);
- Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização;
- Protocolo de Apresentação de Documentos (Anexo IV), com a entrega da documentação indicada e com prazo de validade vigente;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros do projeto, onde constem os valores e lançamentos mensais do concedente e do proponente.

§ 2º. As inscrições dos projetos deverão ser protocoladas em envelope lacrado e identificado com etiqueta (Anexo I) na sede do CMDCA – Casa dos Conselhos, das 9h às 12h e das 13h às 16:30h, sito na Rua Joaquim André, nº 895, Centro, Piracicaba/SP, impreterivelmente, até o dia de 14 de julho de 2021.

§ 3º. Para as OSC's que ainda não estejam cadastradas no sistema informatizado da SMADS serão aceitas inscrições através do Formulário de Descrição Técnica do Projeto (Anexo V) em vigor.

§ 4º. Para este caso, após aprovação do projeto, será obrigatório a inclusão das informações no Sistema Informatizado da SMADS no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º. Não serão oportunizadas reformulações nos projetos registrados, portanto os projetos apresentados que não contemplarem os critérios estabelecidos nesse Edital serão reprovados;

§ 6º. Não será aceita apresentação de projetos após o prazo estabelecido neste Edital.

Art. 13. Todos os projetos apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por 7 (sete) membros do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Piracicaba (DOM).

## CAPÍTULO VII DA FORMATAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 14. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no Formulário de Descrição Técnica do Projeto (anexo V) e na Folha de Rosto (anexo II).

Parágrafo único. Serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o Formulário de Descrição Técnica de Projeto (anexo V) e a Folha de Rosto (anexo II).

## CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 15. Não serão cobertas despesas com:

- I. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;
- II. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto;
- III. Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive, consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- IV. Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;
- V. Custas referentes à administração da sede, filiais e/ou locais de execução do projeto da OSC, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone, IPTU;
- VI. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- VII. Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- VIII. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
- IX. Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao projeto;
- X. Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 dias por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);
- XI. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive, relativas a convênios de estágios;
- XII. Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público;
- XIII. Despesas com aquisição de recursos materiais permanentes que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;
- XIV. Despesas com aquisição de materiais de consumo que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;
- XV. Despesas com recursos operacionais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado, salvo para a linha de ação VII e VIII do artigo 4º deste Edital.
- XVI. Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- XVII. Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora assumam a responsabilidade com as citadas despesas, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. A vedação de que trata o Inciso II, não impede o pagamento proporcional de salários, férias, adiantamento e 13º salário, FGTS, demais encargos sociais e trabalhistas e benefícios que constam em Convenção Coletiva vigente, desde que a carga horária exclusiva seja respeitada.

§ 3º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o termo de contrato/convênio entre a OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 4º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens, após o término da parceria, será devidamente prevista no Termo de Fomento.

Art. 16. Nos Termos de Fomento firmados com as OSC's, serão permitidas a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcional, verbas rescisórias, desde que tais valores:

- I. Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- II. Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- III. Observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos;
- IV. Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Ao elaborar o planejamento do projeto, a Instituição deve considerar o período da vigência do Termo de Fomento, tanto para custeio de RH quanto para encargos sociais, ou para aquisição de materiais e contratação de serviços.

Art. 17. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- II. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- III. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- IV. Sonegação fiscal.

Art. 18. A inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 19. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



**CAPÍTULO IX  
DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 20. A Comissão de Seleção será composta por 07 (sete) Conselheiros de Direitos, nomeados através de Resolução do CMDCA.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação de projetos registrados pela sua própria OSC e deverão abster-se do direito de voto, tanto nessa Comissão quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. A composição da Comissão de Seleção deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até o dia 14 de Julho de 2021.

§ 3º. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 4º. A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres para deliberação em reunião ordinária no dia 13 de agosto de 2021.

Art. 21. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FUMDECA serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por 05 (cinco) membros do conselho nomeados através de Resolução.

§ 1º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar quando verificar que:

- I. tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II. sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou
- III. tenha participado da Comissão de Seleção.

§ 2º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Finanças (SMF), no entanto, não poderá ser membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**CAPÍTULO X  
DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 22. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:

- Registro dos Projetos: 15 de junho a 14 de julho de 2021;
- Habilitação/avaliação e classificação: 15 de julho a 03 de agosto de 2021;
- Aprovação e divulgação do resultado preliminar pelo CMDCA: 04 de agosto de 2021;
- Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar;
- Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 3 dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões de recurso;
- Reunião e homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 13 de agosto de 2021;
- Publicação do resultado definitivo: 16 de agosto de 2021;
- Emissão dos certificados (chancela): até 18 de agosto de 2021;

- Prazo para destinação: Até o último dia útil do expediente bancário de 2021;
- Indicação da destinação (Anexo VII): até 9 de janeiro de 2022.

**CAPÍTULO XI  
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Art. 23. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção utilizando a pontuação e os seguintes critérios descritos abaixo:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do projeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, materiais e operacionais) de acordo com as exigências para execução do projeto e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(F) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(G) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.

Pontuação Máxima Global: 11,0

Parágrafo único: Considera-se aprovado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 11 pontos, podendo zerar em apenas um dos critérios supramencionados, desde que não sejam os constantes nas letras A,B e C.

Art. 24. A divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos com a respectiva justificativa será comunicada a OSC, a qual poderá apresentar recurso da referida decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Art. 25. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, e ser protocolizado no endereço e horários constante no art. 12, § 2º deste Edital.

Parágrafo único. Após todos os procedimentos atinentes a Comissão de Seleção, os resultados serão levados a plenária para aprovação pelo CMDCA.

**CAPÍTULO XII  
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

Art. 26. O CMDCA divulgará o resultado definitivo até o dia 13 de agosto de 2021 em mural na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro, e com posterior divulgação em Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO XIII  
DA EMISSÃO DO CERTIFICADO (CHANCELA) PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 27. O certificado de captação de recursos para as Organizações da Sociedade Civil contempladas pelo FUMDECA, será emitido em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da lista de aprovados, citada no art. 26, devendo ser retirado na Casa dos Conselhos por representante legal da OSC.

Art. 28. Do valor total captado pela OSC, 20% (vinte por cento) será retido pelo FUMDECA, não integrando o valor a ser repassado ao projeto.

Parágrafo único - Os certificados de captação de valores, dos projetos aprovados, serão emitidos com percentual de 20% (vinte por cento).

**CAPÍTULO XIV  
DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INDICAÇÃO DE PROJETOS**

Art. 29. Os projetos aprovados terão prazo até o último dia útil de expediente bancário, a contar-se da data da emissão do Certificado, para captação de recursos junto às pessoas físicas e iniciativa privada.

Art. 30. As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de cumprirem a Normativa nº 1131/2011 e alterações da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único – As formas de destinação de recursos ao FUMDECA são: a) Geração de boleto bancário através do site [www.fumdeca.org.br](http://www.fumdeca.org.br); b) Transferência bancária para a conta corrente do FUMDECA: Banco do Brasil, nº 1, Agência 0056, Conta-Corrente 108886-6 e c) transferência bancária via chave PIX CNPJ 18.198.027/0001-04.

Art. 31. Pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam individuais ou em grupo, poderão indicar a destinação a um projeto específico, mediante apresentação de Declaração, conforme modelo constante neste Edital (anexo VII), até dia 9 de janeiro de 2022, a ser apreciada pelo CMDCA.

Art. 32. As destinações de pessoas físicas realizadas no período de 1 de março a 31 de maio de 2021, conforme instrução Normativa RFB nº 2010/2021 de 24/02/2021 e alterações, poderão ser direcionadas para as OSC's que apresentarem projetos para o exercício FUMDECA/2022, mediante apresentação de declaração do destinador (conforme anexo VII desta Resolução nº 16/2021 de 11/06/2021) e comprovante de pagamento da DARF referente a destinação realizada do ano corrente, até a data de 31 de agosto de 2021 nas dependências da Casa dos Conselhos, sito à Rua Joaquim André, 895 – Centro – Piracicaba/SP, ou através do e-mail [cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br).

Parágrafo único - Caso a OSC indicada para receber a destinação descrita no caput acima, não tenha projetos aprovados para o exercício de 2022 o recurso captado comporá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO XV  
DO FINANCIAMENTO**

Art. 33. Consoante disposto nos incisos do art. 3º, deste Edital, o financiamento dos projetos dar-se-á por meio de captação dos recursos necessários a execução do projeto aprovado, mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela.

Art. 34. O financiamento dos projetos seguirá os critérios abaixo:

a) Em primeiro lugar: a OSC que captar o correspondente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor do projeto estabelecido na chancela, automaticamente, obterá o financiamento do seu projeto. Sendo necessária a readequação dos valores a serem financiados conforme o valor captado.

b) Em segundo lugar: a OSC que captar para um único projeto, um valor superior ao estabelecido na chancela, terá o saldo residual deste projeto transferido para outro projeto aprovado em nome da mesma OSC. Neste caso, atingindo 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor do projeto estabelecido na chancela, automaticamente, obterá o financiamento do seu projeto. Sendo necessária a readequação dos valores a serem financiados conforme o valor captado. Caso continue com o percentual inferior a 50% (cinquenta por cento), aplica-se o que se segue no item c abaixo relacionado, sendo que o novo valor de captação deve considerar o saldo residual.

c) Em terceiro lugar: a OSC que captar um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na chancela, passará a ter o recurso captado compondo o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencente à chancela emitida.



d) Em quarto lugar: os projetos nas condições estabelecidas no item c, serão reclassificados por ordem decrescente de percentual de captação e desde que não haja descaracterização do objeto e do cronograma do projeto e que ainda se existirem recursos no FUMDECA, estes projetos poderão ser financiados e complementados até o teto de 50% (cinquenta por cento) do valor necessário para que o projeto seja executado, desde que não exceda o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

e) Os projetos serão complementados por ordem decrescente de percentual de captação até o limite dos recursos disponíveis. Caso existam mais de um projeto com o mesmo percentual de captação, será financiado, prioritariamente o projeto de menor valor de complemento.

f) Por último, ainda havendo saldo disponível para o Edital de Captação, os projetos classificados no item a, serão complementados até o teto de 70% (setenta por cento) do valor necessário para que os mesmos sejam executados, priorizando os projetos que necessitem de menor valor de complemento.

Art. 35. A aprovação do financiamento do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA, SMADS e OSC executora, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse Edital e legislação pertinente.  
Art. 36. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser, mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverá devolvê-las ao FUMDECA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

#### CAPÍTULO XVI DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 37. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de 11 (onze) meses, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e/ou inovações a serem implementadas nas políticas públicas do município.

#### CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art. 39. Durante a execução do projeto, deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 40. Ficará a Organização da Sociedade Civil obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é realizado com o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Na divulgação disposta no caput, a OSC deverá utilizar a logomarca do FUMDECA.

Art. 41. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope – identificação da entidade e resumo do projeto;

Anexo II – Folha de Rosto – apresentação do projeto;

Anexo III – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

Anexo IV – Protocolo de Apresentação de Documentos – será devolvida a OSC após a conferência da documentação indicada;

Anexo V – Descrição Técnica do Projeto – formulário para descrição do projeto para as OSC's que não possuem cadastro no sistema GESCON;

Anexo VI – Descrição de Origem dos Recursos;

Anexo VII – Declaração de Destinação para Pessoa Física e/ou Jurídica.

Art. 42. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

Art. 43. A análise, aprovação e execução dos projetos, poderão ser suspensos, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Art. 44. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

Mariana Cristina Luciano Gomes  
Presidente

Colar no envelope  
Preencher em papel timbrado da OSC

#### ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Linha(s) de Ação (art. 4º):			
Objetivo Geral:			
Localização e abrangência:			
Nº de beneficiários (direto) atendidos:			
Custo total: R\$			

Preencher em papel timbrado da OSC  
ANEXO II

#### FOLHA DE ROSTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela OSC anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez e um breve histórico demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

Preencher em papel timbrado da OSC  
Anexo III

#### DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - Resolução nº 16/2021 que a (**nome da Organização da Sociedade Civil**):

- É possuidora dos requisitos e documentos exigidos no presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 39, da LOF nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes.
- É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

Local e Data

Assinatura  
Nome do representante legal  
CPF  
Cargo



Preencher em papel timbrado da OSC Anexo IV

PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
PROJETO:
Documentos
( ) Projeto impresso do sistema GESCON ou Descrição Técnica do Projeto em formulário padrão (Anexo V)
( ) Folha de Rosto (Anexo II);
( ) Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;
( ) Descrição de origem dos recursos (Anexo VI);
( ) Documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, bem como do local em que será executado o projeto, como certidão de Cartório de Registro de Imóveis, contrato de locação ou cessão de uso oneroso ou conta de consumo de serviços públicos;
( ) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União;
( ) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
( ) Certidão Negativa do Município de Piracicaba;
( ) Sistema Integrado de Licenciamento (SIL);
( ) CNPJ;
( ) Estatuto Social, devidamente registrado;
( ) Ata de Eleição de Diretoria devidamente registrada;
( ) Relação nominal dos dirigentes da OSC;
( ) Inscrição no CMDCA;
( ) Inscrição no CMAS (se houver).

Preencher em papel timbrado da OSC Anexo V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
Justificativa:
- Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros);
- Perfil da população atendida quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo;
- Os motivos que levaram a realização do projeto;
- As peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.
Público Alvo:
Especificar – crianças, adolescentes, familiares.
Localização e Abrangência:
Indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação.
Objetivo Geral:
Deve ser sucinto, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
Objetivos Específicos:
São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.
Cronograma de Atividades:
Descrever a programação das atividades desenvolvidas.
Metodologia:
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorre, os recursos e materiais utilizados e a quantidade de grupos desenvolvidos.
Resultados e Metas:
Descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes.
Avaliação:
Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

Encargos
PRIMEIRO SEMESTRE - FEVEREIRO A JUNHO
Professional, Quantidade, FGTS, PIS, INSS, Cesta Básica / Vale Refeição, Vale Transporte, Valor Anual (somando 13º e 1/3 férias)
TOTAL
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO
Professional, Quantidade, FGTS, PIS, INSS, Cesta Básica / Vale Refeição, Vale Transporte, Valor Anual (somando 13º e 1/3 férias)
TOTAL

Recursos Materiais:
Material Permanente: Quantidade, Valor Unitário, Valor Total
TOTAL
Material de Consumo: Quantidade, Valor Unitário, Valor Total
TOTAL

Recursos Operacionais:
Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total
TOTAL

Preencher em papel timbrado da OSC Anexo VI

Descrição de origem dos recursos

Origem do Recurso, Fonte, Valor
MUNICIPAL: Assistência Social, Educação, Saúde, FUMDECA, Outros (Citar)
ESTADUAL: Assistência Social, Educação, Saúde, Outros (Citar)
FEDERAL: Assistência Social, Educação, Saúde, Outros (Citar)
PRÓPRIOS: Citar
TOTAL

(Captação de Recursos via Chancela - preencher pelo destinador do recurso, preferencialmente em papel timbrado) Anexo VII

Declaração do Destinador

Ao CMDCA / FUMDECA

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente do CMDCA (Qualificação de pessoa Jurídica ou Física -Nome/CNPJ ou CPF/Endereço/Representante Legal, caso Pessoa Jurídica) vem à presença de Vossa Senhoria informar que analisamos e avaliamos o projeto (Nominar e Numerar, conforme inscrição do CMDCA) apresentado pela organização (Qualificar a Organização) (chancela nº) e declaramos que a destinação dos recursos junto ao FUMDECA em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ através da transferência/boleto bancário para o financiamento do projeto supra no valor de \_\_\_\_, que será deduzido do Imposto sobre a Renda, de acordo com a legislação vigente.

Declaramos, também, que estamos cientes que: caso a Organização da Sociedade Civil não consiga arrecadar o mínimo de 50% do valor estabelecido na chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

Para tanto, segue anexo a cópia do recibo de depósito e solicitamos a emissão do recibo junto a este Fundo.

Nestes termos

Aguardo.

Piracicaba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

ASSINATURA

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Recursos Humanos
PRIMEIRO SEMESTRE - FEVEREIRO A JUNHO
Professional, Quantidade, Carga Horária/Semanal, Valor Unitário, Salário Mês, Décimo Terceiro, 1/3 Férias, Valor Anual
TOTAL
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO
Professional, Quantidade, Carga Horária/Semanal, Valor Unitário, Salário Mês, Décimo Terceiro, 1/3 Férias, Valor Anual
TOTAL



RESOLUÇÃO N.º 17/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 11 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º– Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 075/2021 do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de Junho de 2021.

Mariana Cristina Luciano Gomes  
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 18/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 11 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º– Aprovar a concessão de renovação de Certificado de Registro nº 028/2021 da Casa do Amor Fraternal.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de Junho de 2021.

Mariana Cristina Luciano Gomes  
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 19/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 11 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º– Aprovar a concessão de renovação de Certificado de Registro nº 011/2021 da Pastoral do Serviço da Caridade – PASCA.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de Junho de 2021.

Mariana Cristina Luciano Gomes  
Presidente CMDCA

sinalabertopravida.com.br

# QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte:  
aguarde o melhor  
momento e atravesse na  
faixa com atenção.



Apoio



Realização

